



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



LEI Nº 0127, DE 02 DE JULHO DE 1.999.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento geral do município:

- I - **01.00 - Administração Direta Descentralizada**
 - 01.01 - Fundo Municipal de Saúde**
 - 13.75.428.1002 - Aquis. Veículos, Equipamentos Saúde**
 - 41.2000.00 - Equipamentos e Materiais**
 - Valor - R\$ 40.000,00**

Art. 2º - O recurso descrito no artigo anterior, será destinado a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

- I - **01.00 - Administração Direta Descentralizada**
 - 01.01 - Fundo Municipal de Saúde**
 - 13.75.428.2001 - Manutenção Fundo Municipal Saúde**
 - 31.2000.00 - Material de Consumo**
 - Valor - R\$ 40.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento geral do município:

- I - **01.00 - Administração Direta Descentralizada**
 - 01.01 - Fundo Municipal de Saúde**
 - 99.99.999.2999 - Reserva de Contingência**
 - 90.0000.00 - Reserva de Contingência**
 - Valor - R\$ 40.000,00**

Art. 4º - O recurso descrito no art. 3º, será destinado a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

- I - **01.00 - Administração Direta Descentralizada**
 - 01.01 - Fundo Municipal de Saúde**
 - 13.75.428.2001 - Manutenção Fundo Municipal Saúde**
 - 31.3000.00 - Serviços de Terceiros**
 - Valor - R\$ 40.000,00**

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento geral do município:

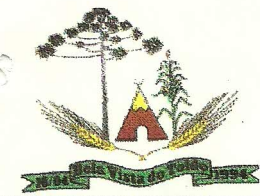
- I - **01.00 - Fundo Municipal Desenvolvimento Rural**
 - 01.01 - Fundo Municipal Desenvolvimento Rural**
 - 04.18.112.2005 - Manutenção do Fundo Desenvolvimento Rural**
 - 41.1000.00 - Obras e Instalações**
 - Valor - R\$ 10.000,00**

Art. 6º - O recurso descrito no art. 5º, será destinado a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

- I - **01.00 - Fundo Municipal Desenvolvimento Rural**
 - 01.01 - Fundo Municipal Desenvolvimento Rural**
 - 04.18.112.2005 - Manutenção do Fundo Desenvolvimento Rural**
 - 41.2000.00 - Equipamento e Material Permanente**
 - Valor - R\$ 10.000,00**

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento geral do município:

- I - **01.00 - Fundo Municipal da Infância Adolescência**
 - 01.01 - Fundo Municipal da Infância Adolescência**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



15.81.483.2008 - Manuten. do Fundo Mun. Infância e Adolescência
32.3000.00 - Transferências a Instituições
Valor - R\$ 1.000,00

Art. 8º - O recurso descrito no art. 7º, será destinado a suplementação da seguinte dotação orçamentária:


I - 01.00 - Fundo Municipal da Infância Adolescência
01.01 - Fundo Municipal da Infância Adolescência
15.81.483.2008 - Manuten. do Fundo Mun. Infância e Adolescência
31.2000.00 - Material de Consumo
Valor - R\$ 1.000,00

Art. 9º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, sexta-feira, 02 de julho de 1.999.


MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.


ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças